



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS**



NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

Normas referentes à regulamentação da disciplina Estágio Profissional do curso de graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de Uberlândia Campus Patos de Minas.

Instituto de Biotecnologia

**PATOS DE MINAS – MG
ABRIL DE 2023**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES	3
3	DOS PROCEDIMENTOS GERAIS	4
4	DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	6
4.1	Instituição concedente	6
4.2	Coordenação do curso de graduação	6
4.3	Coordenação do estágio profissional	7
4.4	Orientação do estágio profissional	9
4.5	Supervisão do estágio profissional	10
4.6	Estudante	10
4.7	Jornada de atividades do estágio profissional	12
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



1 INTRODUÇÃO

O estágio profissional é uma atividade acadêmica obrigatória para a obtenção do título de bacharel em Biotecnologia, que deve obedecer, além da legislação vigente, ao Estatuto e ao Regimento Geral desta Universidade, às Normas Gerais da Graduação da UFU, à Resolução nº 24/2012 do Conselho de Graduação da UFU e aos critérios estabelecidos pelo curso de graduação em Biotecnologia, Campus Patos de Minas, por meio de normas complementares aprovadas pelo Colegiado do Curso.

2 DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

A) O estágio profissional tem como objetivo possibilitar o contato direto com a dinâmica de trabalho exercida pelos profissionais em suas diferentes áreas de atuação, seja em laboratórios, universidades, centros de pesquisa ou indústrias. Dessa maneira, os acadêmicos terão a oportunidade de se familiarizar com técnicas e procedimentos executados nesses locais.

B) As atividades teórico-práticas serão desenvolvidas nas seguintes áreas de concentração: fermentação, biotecnologia molecular e celular, biomonitoramento, biorremediação, biotecnologia ambiental/animal/vegetal, biomateriais, mutagênese, enzimologia, produtos naturais, química de biomoléculas, nanobiotecnologia, engenharia genética, cultura de células e de tecidos animal/vegetal, expressão gênica, melhoramento genético animal/vegetal, manipulação de medicamentos, controle de qualidade, diagnóstico e outras áreas aprovadas pelo Colegiado do Curso.

3 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

A) O estudante para realizar estágio profissional, modalidade obrigatório ou não obrigatório deverá se manifestar à coordenação de estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



B) O estágio profissional, modalidade obrigatório, só poderá ser realizado após a integralização de todos os componentes curriculares obrigatórios e optativos, excetuando-se os componentes curriculares TCC I e TCC II.

C) O estágio profissional, modalidade não obrigatório, poderá ser realizado em qualquer momento e concomitante à integralização dos outros componentes curriculares do curso de graduação em Biotecnologia.

I – O estágio profissional na modalidade não obrigatório poderá ter carga horária e atividades aproveitadas para a modalidade obrigatório, mediante aprovação do Colegiado do Curso.

II - A solicitação de aproveitamento de estágio profissional modalidade não obrigatório como modalidade obrigatório deve ser enviada para a coordenação do curso pelo portal do aluno.

III - O aproveitamento de estágio profissional modalidade não obrigatório como modalidade obrigatório é condicionado ao cumprimento das Normas de Regulamentação Específica do Estágio Profissional.

D) O estágio profissional deverá ser realizado em empresa, instituição de ensino e/ou pesquisa, laboratório de pesquisa ou com profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, devidamente formalizados com a UFU.

E) O estudante poderá realizar o estágio profissional modalidade obrigatório utilizando as mesmas horas de trabalho em empresa onde possua vínculo empregatício, desde que o trabalho seja em área correlata ao curso, como previsto no art. 4º e Parágrafo único da resolução nº 24/2012 do Conselho de Graduação, seguindo as mesmas condicionantes e obrigações estabelecidas no item 4.6 (A e B), desta Norma de Regulamentação Específica do Estágio Profissional, com exceção do preenchimento do Termo de Compromisso do Estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



F) O vínculo empregatício poderá ser utilizado como estágio profissional modalidade obrigatório.

G) O estudante que participe de projeto de iniciação científica ou de iniciação à docência ou de extensão na área de seu curso, ou trabalho de conclusão do curso, não poderá solicitar a convalidação dessas atividades como estágio profissional modalidade obrigatório.

H) Os documentos indispensáveis para a formalização e início de atividades de estágio são o termo de compromisso ou contrato de trabalho, como previsto no art. 4º da resolução nº 24/2012 do Conselho de Graduação, e o plano de atividades.

I) A coordenação do estágio profissional será indicada pelo Colegiado do Curso e nomeada pela Direção do Instituto de Biotecnologia (IBTEC).

J) O estágio profissional será acompanhado por um professor orientador pertencente ao quadro de docentes da UFU e por um profissional do local no qual o estágio se desenvolverá, designado como supervisor.

I: Cabe ao supervisor acompanhar, orientar e avaliar o estagiário, contribuindo para o melhor desempenho acadêmico e aprofundamento prático do discente.

K) Ao final do período de estágio, o estudante deverá elaborar um relatório a ser avaliado pelo professor orientador e pelo supervisor, os quais preencherão os respectivos formulários de avaliação (Anexos A e B) que serão utilizadas pelo coordenador de estágio para compor a nota final de estágio do estudante.

L) A nota máxima atribuída para a atividade estágio profissional é de 100 pontos, sendo essa nota a média de pontos atribuída da seguinte forma:

I - 100 pontos atribuídos pelo professor orientador.

II – 100 pontos atribuídos pelo supervisor do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



M) Será considerado aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 60 pontos.

4 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 Instituição concedente

A) Caberá à instituição concedente indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estudante, para supervisioná-lo.

B) Caberá à instituição concedente ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

4.2 Coordenação do curso de graduação

A) Caberá ao Colegiado do Curso elaborar as normas complementares que deverão reger o estágio profissional modalidades obrigatório e não obrigatório, obedecendo ao disposto nas leis que versam sobre a matéria e às diretrizes da UFU, além de acompanhar a atuação do coordenador de estágio.

B) Caberá ao Conselho da Unidade Acadêmica, por proposta do Colegiado do Curso, aprovar e publicar as normas complementares de estágio do curso.

C) As normas complementares de estágio do curso deverão ser enviadas ao Setor de Estágio (SESTA) da DIREN/PROGRAD da UFU.

D) Caberá ao coordenador do curso assegurar que o estudante, ao realizar o estágio profissional modalidade obrigatório, esteja matriculado no respectivo componente curricular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



E) Caso o estágio profissional modalidade obrigatório tenha duração superior ao período letivo, o estudante deverá solicitar a renovação de sua matrícula neste componente curricular a cada período letivo.

F) Caberá ao coordenador do curso, quando do término do estágio profissional modalidade obrigatório, enviar à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFU a ficha de conclusão de estágio para o registro do componente curricular.

4.3 Coordenação do estágio profissional

São atribuições do coordenador de estágio:

A) Orientar, previamente ao início do estágio, o estudante quanto:

I - à formalização do estágio junto ao Setor de Estágio.

II - às leis e normas de estágio da UFU e do curso de graduação.

III - às obrigações da parte concedente.

IV - aos seus direitos e deveres junto à parte concedente e junto à UFU.

V - à ética profissional.

B) Aprovar, previamente ao início das atividades de estágio, a realização do mesmo, por meio do deferimento do plano de atividades e assinatura do termo de compromisso.

C) Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios ao Setor de Estágio da UFU.

D) Convocar os estudantes, sempre que houver necessidade, a fim de esclarecer ou solucionar problemas pertinentes ao estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



- E) Esclarecer professores orientadores, estudantes e supervisores de estágio quanto à necessidade de apresentação do plano de atividades e do relatório de atividades de estágio.
- F) Organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios referente ao seu curso.
- G) Manter comunicação com o Setor de Estágio e com o coordenador do curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio.
- H) Encaminhar uma via do relatório de atividades de estágio para o Setor de Estágio, após a assinatura do professor orientador e do supervisor de estágio.
- I) Apresentar um relatório anual de suas atividades como coordenador de estágio ao Colegiado do Curso.

4.4 Orientação do estágio profissional

- A) A orientação deve ser entendida como o acompanhamento do discente no decorrer do estágio, de forma a proporcionar ao estagiário pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.
- B) A orientação de estágio será exercida por um professor do quadro de docentes da UFU.
- C) O orientador de estágio terá sob sua responsabilidade alunos regularmente matriculados na disciplina de Estágio Profissional, escalados de acordo com a complexidade da assistência desenvolvida no campo de estágio.
- D) Cada orientador de estágio não poderá orientar mais do que cinco discentes simultaneamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



E) São atribuições do professor orientador de estágio:

I – orientar o estudante, juntamente com o supervisor da parte concedente, na elaboração do plano de atividades de acordo com os objetivos e princípios do curso e acompanhar sua execução.

II – aprovar, previamente a realização do estágio, o plano de atividades proposto.

III – manter contatos com o supervisor de estágio da parte concedente e com o coordenador de estágios do curso para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

IV – orientar e acompanhar a redação do relatório final de atividades desenvolvidas durante o estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do estudante e dando o direcionamento que as normas complementares de estágio do curso definirem.

V – realizar avaliação do aluno por meio da ficha de avaliação de estágio (Anexo A) e encaminhar ao coordenador de estágio.

4.5 Supervisão do estágio profissional

A) A supervisão deve ser entendida como o acompanhamento do discente no local de estágio de forma a contribuir para o melhor desempenho acadêmico e aprofundamento prático em área específica dos conhecimentos teóricos obtidos ao longo do curso.

B) A supervisão de estágio será exercida por um profissional da instituição concedente do estágio com formação ou experiência profissional em áreas de conhecimento do curso de Biotecnologia. No caso de a própria UFU ser a parte concedente, o supervisor de estágio não pode acumular a atribuição de orientador de estágio.

C) Cada supervisor não poderá supervisionar mais do que dez estagiários simultaneamente.

D) Constituem atribuições do supervisor do estágio na parte concedente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



- I – auxiliar o estudante na elaboração do plano de atividades e acompanhar sua execução.
- II – manter contato com o coordenador de estágio do curso e com o professor orientador de estágio.
- III – oferecer ao estudante a oportunidade de vivenciar situações de aprendizagem que permitam uma visão real da profissão.
- IV – avaliar o desempenho do estagiário por meio de formulário específico (Anexo B) e encaminhar ao coordenador de estágio.
- V – observar a legislação e os regulamentos da UFU relativos a estágios.

4.6 Estudante

A) São condições para que o estudante possa realizar o estágio:

- I – estar regularmente matriculado e frequente no curso de graduação em Biotecnologia da UFU, Campus Patos de Minas.
- II – atender à legislação vigente, diretrizes e estas normas complementares de estágio do curso de graduação em Biotecnologia.
- II – observar os procedimentos relativos à sua formalização, especialmente as assinaturas e carimbos do plano de atividade e do termo de compromisso.

B) São obrigações do estudante:

- I – escolher o local do estágio.
- II – redigir, juntamente com o supervisor de estágio, seu plano de atividades.
- III – após deferimento do plano de atividades pelo orientador, assinatura do termo de compromisso e assinatura do plano de atividades, por todas as partes, entregar três vias ao coordenador de estágios do curso, no mínimo uma semana antes do início do estágio.
- IV – de posse do plano de atividades, os estudantes enquadrados na seção 3D deste documento, devem anexar uma cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo empregatício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



- V – participar das atividades de orientação do estágio.
- VI – observar sempre os regulamentos da parte concedente.
- VII – desenvolver o trabalho previsto no plano de atividades, conforme o cronograma estabelecido
- VIII – tomar conhecimento das normas do Estágio Profissional, cumprir as determinações das mesmas, as atividades, a carga horária e os prazos estabelecidos para entrega do relatório final.
- IX – enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela parte concedente.
- X – zelar pelo nome da parte concedente e da UFU.
- XI – manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da parte concedente e da UFU.
- XII – quando necessário ou quando solicitado, dirigir-se ao seu professor orientador de estágio, mantendo sempre uma conduta condizente com sua formação profissional.
- XIII – entregar ao coordenador de estágios do curso um relatório final de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento das atividades formativas e atendendo, ainda, às normas complementares do curso.
- XIV – informar, de imediato e por escrito, à parte concedente, ao coordenador de estágio do curso e ao Setor de Estágio, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na UFU, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

4.7 Jornada de atividades de estágio

A) A jornada de atividades de estágio deverá ser definida em comum acordo entre o coordenador de estágios, a parte concedente e o estudante, sendo compatível com as atividades acadêmicas e respeitando o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais.

I – A jornada de estágio profissional na modalidade não obrigatório poderá ser realizada dentro do período de integralização do curso e terá carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



B) Quando o estudante estiver matriculado somente no componente curricular de estágio profissional na modalidade obrigatório, a jornada de estágio poderá ter até 40 (quarenta) horas semanais.

C) O horário de realização do estágio deve ser estabelecido em acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as limitações previstas nas normas complementares de estágio do curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS**



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente norma, que determina os padrões e exigências para a realização do estágio profissional foi elaborada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) em exercício, do curso de graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de Uberlândia, Campus Patos de Minas, cujos membros revisaram e aprovaram seu conteúdo. Patos de Minas, 10 de abril de 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS**



ANEXOS

Anexo A: Ficha Avaliação do Estágio – Orientador

Anexo B: Ficha Avaliação do Estágio – Supervisor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____

Nome da empresa: _____

Nome do orientador: _____

Área do estágio: _____

Período do estágio: _____

Carga horária do estágio: _____

ASPECTOS CONSIDERADOS	CONCEITOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Usar campo "Informações Complementares", se necessário.										
1. Cumprimento do plano de estágio										
2. Relatório final										
2.1. Redação e metodologia científica										
2.2. Conteúdo técnico										
2.3. Coerência entre desenvolvimento e considerações finais										
3. Iniciativa - Autonomia no desempenho de suas atividades										
4. Responsabilidade - Zelo pelo andamento das tarefas de sua área de atividade.										

MÉDIA: _____

Informações Complementares:

(Local e Data)

(Assinatura do Orientador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____

Nome da empresa: _____

Nome do supervisor: _____

Área do estágio: _____

Período do estágio: _____

Carga horária do estágio: _____

ASPECTOS CONSIDERADOS	CONCEITOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Usar campo "Informações Complementares", se necessário.										
1. Conhecimento - Nível de conhecimento demonstrado no desempenho das atividades teóricas e práticas.										
2. Espírito inquisitivo - Disposição demonstrada na aprendizagem de novos conhecimentos.										
3. Iniciativa - Autonomia no desempenho de suas atividades.										
4. Criatividade - Capacidade de encontrar novas e melhores formas no desempenho.										
5. Aplicação no Trabalho - Capacidade de manter-se ocupado e concentrar-se nas tarefas.										
6. Interesse - Atenção aos problemas relacionados com suas tarefas dentro do Setor de atuação.										
7. Cooperação - Disposição para auxiliar colegas, sem prejuízo na execução de suas tarefas.										



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
CAMPUS PATOS DE MINAS



8. Pontualidade e assiduidade - Cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas.										
9. Responsabilidade - Zelo pelo andamento das tarefas de sua área de atividade.										
10. Sociabilidade - Preocupação com a apresentação pessoal e capacidade de relacionamento geral.										

MÉDIA: _____

Informações Complementares:

(Local e Data)

(Assinatura do Supervisor)